



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

f.

CONCURSO PÚBLICO

com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Elaboração do projeto de execução da 1ª fase do aproveitamento Hidroagrícola de Maceiras



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

ÍNDICE

- 1 - Identificação do concurso
- 2 - Entidade Adjudicante
- 3- Peças do procedimento
- 4 - Órgão que toma a decisão de contratar
- 5-Júri do procedimento
- 6 - Órgão competente para prestar esclarecimentos
- 7 - Concorrentes
- 8 - Preço base
- 9- Prazo máximo de execução da prestação de serviços
- 10 - Proposta
- 11 - Propostas variantes
- 12 - Prazo e modo de apresentação das propostas
- 13 - Prazo manutenção de propostas
- 14 - Critério de adjudicação e análise de propostas
- 15 - Retirada da proposta
- 16 - Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- 17 - Esclarecimentos e suprimientos das propostas
- 18- Relatório preliminar
- 19- Audiência dos interessados.
- 20- Relatório final
- 21 – Decisão de adjudicação
- 22 - Notificação de adjudicação
- 23 - Causas de não adjudicação
- 24 - Revogação da decisão de contratar
- 25 - Documentos de habilitação
- 26 - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
- 27 - Caução



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

f

28- Modo e prazo de prestação de caução.

29- Caução

30- Aceitação da minuta do contrato

31. Celebração do contrato

32 - Legislação aplicável



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

f

1 - Identificação do concurso

O presente concurso público diz respeito à elaboração do projeto de execução da 1ª fase do projeto de execução da 1ª fase do aproveitamento Hidroagrícola de Maceiras e do relatório de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE).

2 - Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Valpaços, doravante Câmara Municipal de Valpaços, sito na Praça do Município, Paços do Concelho, 5430-482 Valpaços.

2.2 - Serviço: Departamento de Urbanismo e Ambiente

2.3 - Contactos:

2.3.1 - Telefone: 278710130 (chamada para rede fixa nacional)

2.3.2 - Endereço : municipio@valpacos.pt

3- Peças do procedimento

1-O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa do Procedimento, que inclui 8 (oito) anexos;
- b) O Caderno de Encargos, compreendendo:
 - Cláusulas gerais
 - Cláusulas técnicas
- c) O Anúncio do Concurso.

2- O fornecimento das peças do procedimento será feito por via eletrónica, sendo o presente procedimento integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública VortalGOV com o seguinte endereço eletrónico: <http://portugal.vortal.biz/>, disponibilizada pela empresa Vortal S.A, cujo acesso depende de registo no próprio site indicado.



f?

4 - Órgão que toma a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em reunião da Câmara Municipal no dia 3 de Julho de 2025.

A modalidade do presente procedimento de contratação pública é o concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), escolhido nos termos do disposto no artigo 18.º e na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e tramitado nos termos do disposto nos artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5- Júri do Procedimento

5.1-O presente procedimento é conduzido por um Júri composto por três membros efetivos, designados pela Entidade Adjudicante, entrando em funções no primeiro dia útil após o envio para publicação do anúncio do concurso.

5.2 -Ao Júri compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida ao órgão com competência para a decisão de contratar, conforme previsto no artigo 69.º do CCP.

5.3-O Júri poderá ser assessorado por pessoas ou entidades, tecnicamente qualificadas, designadas pela Entidade Adjudicante, em relação a qualquer aspeto referente ao presente procedimento ou com relevância no âmbito deste, sem que tais pessoas ou entidades possam ter direito de voto.

5.4-As deliberações do Júri devem constar de documento escrito e são sempre tomadas por maioria dos votos e devidamente fundamentadas, não sendo admitidas abstenções.

5.5-Nas deliberações do Júri em que haja voto de vencido de algum dos seus membros, este deve fazer exarar os motivos que se encontrem na base do sentido do seu voto.

6 - Órgão competente para prestar esclarecimentos

6.1 - A entidade competente para prestar esclarecimentos é a Câmara Municipal.

6.2 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

6.3 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7 - Concorrentes

7.1 - É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

7.2 - Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
- b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso;

7.3 - É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.

7.4 - Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do artigo 54.º, nº2 do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

7.5 - Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

7.6 - Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

7.7 - O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

8- Preço base

8.1-Nos termos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base é o montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem a prestação de serviços posta a concurso.

8.2-O preço base do presente procedimento é de 700.000.00 € (Setecentos mil euros), IVA não incluído.

8.3-De acordo com o n.º 3 do art.º 47.º do CPP, a fixação do preço base teve em consideração a estimativa de custos complementares feita aquando da elaboração do Estudo Prévio das Infraestruturas do Perímetro de Rega das Macieiras devidamente atualizada, assim como em procedimentos similares após consulta ao Portal Base.Gov.

9-Prazo máximo de execução da Prestação de Serviços

A entrega da versão provisória para aprovação do projeto de execução, no âmbito do contrato, deverá ser integralmente executada no prazo máximo de **12 meses** de calendário, contados a partir da data de assinatura do contrato.



12

10 – Proposta

As propostas a apresentar pelos concorrentes são constituídas pelos seguintes documentos e sob a seguinte forma:

10.1-Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Programa de procedimento.

10.2- **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, obtido na área específica do portal da Comissão Europeia, em https://single-market-economy.ec.europa.eu/single-market/public-procurement/digital-procurement/european-single-procurement-document-and-ecertis_en ou obtido na área específica do portal BaseGov, em <https://www.base.gov.pt/Base4/pt/deucp/>;

10.3 Declaração do concorrente elaborada em conformidade com o Modelo constante do anexo VIII.- Modelo de declaração de inexistência de impedimentos.

10.4- Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

- a)- Declaração do concorrente com a proposta de preço total elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo A do presente programa e do qual faz parte integrante.
- b)Declaração do concorrente a indicar o coordenador geral do projeto, Curriculum Vitae, com um número máximo de 4 páginas, a respetiva ficha de competências (Anexo VI) e a declaração de aceitação de funções (Anexo VII);
- c)Declaração do proponente a indicar o conjunto de técnicos responsáveis pelos diversos trabalhos a executar, Curriculum Vitae, com um número máximo de 4 páginas, a respetiva ficha de competências (Anexo VI) e a declaração de aceitação de funções (Anexo VII);
- d)Metodologia de execução dos trabalhos propostos integrando:
 - i) A memória descritiva e justificativa com a descrição das metodologias de trabalho a adotar;
 - ii)O programa de trabalhos proposto face à metodologia preconizada;
 - iii)A descrição da metodologia de controlo da qualidade do Projeto;



1

iv)O organograma da equipa e meios técnicos afetos á presente prestação de serviço, devidamente aferidos ao programa de trabalhos.

v)A equipa técnica terá apresentar no currículo trabalhos similares com pelo menos 5 anos experiência.

10.5 A apresentação gráfica da Proposta Técnica deve obedecer às seguintes normas:

a)Formato oficial A4;

b)Texto dactilografado com letra Arial tamanho onze (11), um espaço e meio (1,5) na entrelinha e dois (2) a dois e meio (2,5) centímetros de margens;

c)A memória descritiva e justificativa do programa de procedimento deverá possuir aproximadamente 70 páginas impressas, das quais 60 devem ser dedicadas à metodologia (M1) e 10 páginas ao programa de trabalhos (M2).

10.6 - Os documentos que constituem a proposta devem ser devidamente assinados de forma individual e separadamente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, em conformidade com o disposto no artigo 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

10.7 - Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

10.8 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos aos mesmos, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes legais.

10.9 Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto, sendo certo que quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.

10.10- - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

11 - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.



1

12 - Prazo e modo de apresentação das propostas

12.1 - A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante (www.vortalgov.pt), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às **23:59 horas do 45.º dia** contado a partir da data do envio do anúncio ao serviço das Publicações Oficiais da União Europeia (art.º 136.º, n.º 1 do CCP).

12.2 - A proposta e os documentos que a constituem devem ser redigidos em língua portuguesa e assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada.

12.3 - Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

13 - Prazo manutenção de propostas

Os concorrentes terão de manter as suas propostas pelo prazo de **180 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

14.1-Nos termos da alínea a) do nº 1 do artº. 74º. do CCP, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, determinada pela melhor relação qualidade preço, considerando-se como tal a que apresente a melhor pontuação final (**PF**), na qual o critério de adjudicação é composto tendo em conta a ponderação dos seguintes fatores e sub-fatores de apreciação:

$$PF = 0,60 M + 0,40 P$$

em que:

Fator M: Qualidade Técnica da Proposta, modo de organização da prestação de serviços e metodologias de ação segundo a expressão:

$$M = 0,40 \times M1 + 0,30 \times M2 + 0,30 \times M3$$

M1: Metodologia de execução dos trabalhos propostos.

M1: Metodologia de execução dos trabalhos propostos.



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

f.

Descritor	Classificação
Metodologia totalmente adequada, abrangente e aferida à problemática em estudo.	10
Metodologia adequada, abrangente e aferida à problemática em estudo.	9
Metodologia adequada na generalidade ainda que com algumas lacunas pouco significativas.	8
Metodologia adequada na generalidade ainda que com algumas lacunas significativas.	7
Metodologia relativamente adequada, mas com algumas insuficiências e lacunas significativas.	6
Metodologia insuficiente ou pouco adequada.	4
Metodologia e discussão das intervenções a projetar inadequada.	2

M2: Programa de trabalhos com demonstração da efetiva capacidade de cumprimento do prazo. Descrição da metodologia de controlo da qualidade do Projeto.

Descritor	Classificação
Programa de trabalhos totalmente adequado, delineado e detalhado de acordo com a especificidade do estudo.	10
Programa de trabalhos bastante adequado e detalhado e bem delineados, de acordo com a especificidade do estudo.	9
Programa de trabalhos bem adequado, ainda que com algumas lacunas pouco significativas de acordo com a especificidade do estudo.	8
Programa de trabalhos adequado, mas com algumas lacunas significativas de acordo com a especificidade do estudo.	7
Programa de trabalhos relativamente adequado, mas com lacunas significativas de acordo com a especificidade do estudo.	6
Programa de trabalhos insuficiente de	4



acordo com a especificidade do estudo.	
Programa de trabalhos inadequado de acordo com a especificidade do estudo.	2

M3: Adequação e coerência das competências e experiência dos elementos que integram a equipa técnica afeta à execução do contrato, à luz da natureza dos estudos, da metodologia proposta, do organograma funcional, do cronograma e tempos de afetação.

Descritor	Classificação
Competências e experiência dos elementos que integram a equipa técnica totalmente coerentes e adequadas à natureza dos estudos a executar, à metodologia proposta, ao organograma funcional, ao cronograma e respetivos tempos de afetação	10
Competências e experiência dos elementos que integram a equipa técnica coerentes e adequadas de forma satisfatória à natureza dos estudos a executar, à metodologia proposta, ao organograma funcional, ao cronograma e respetivos tempos de afetação	9
Competências e experiência dos elementos que integram a equipa técnica coerentes e adequadas à natureza dos estudos a executar, à metodologia proposta, ao organograma funcional, ao cronograma e respetivos tempos de afetação, embora com algumas lacunas pouco significativas	8
Competências e experiência dos elementos que integram a equipa técnica coerentes e adequadas à natureza dos estudos a executar, à metodologia proposta, ao organograma funcional, ao cronograma e respetivos tempos de afetação, embora com lacunas significativas.	7
Competências e experiência dos elementos que integram a equipa técnica relativamente coerentes e adequadas à natureza dos estudos a executar, à metodologia proposta, ao	6



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

4

organograma funcional, ao cronograma de mobilização e respetivos tempos de afetação, com lacunas significativas.	
Competências e experiência dos elementos que integram a equipa técnica minimamente coerentes e adequadas à natureza da obra a executar, à metodologia proposta, ao organograma funcional, ao cronograma e respetivos tempos de afetação, com lacunas bastante significativas.	4
Competências e experiência dos elementos que integram a equipa técnica incoerentes ou desadequadas à natureza dos estudos a executar, à metodologia proposta, ao organograma funcional, ao cronograma e respetivos tempos de afetação	2

Fator P: Preço, o fator P será calculado pela expressão:

$$5+5 [1-(PP/PB)^5]$$

em que:

PP - é o valor da proposta que se pretende classificar.

PB - é o preço base.

O fator P será arredondado a duas casas decimais.

No caso de a melhor classificação ser comum a duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate a seguir enunciados, a aplicar pela ordem apresentada:

Pontuação mais favorável no Fator M.

Pontuação mais favorável no Fator P.

15- Retirada da proposta

15.1 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las.

15.2 - O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.



1

16- Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

O júri, no dia imediato ao termo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica "VortalGov (www.vortalgov.pt)" utilizada pelo Município de Valpaços.

17 - Esclarecimentos e suprimentos das propostas

17.1 - O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.

17.2 - Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, nem alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.

17.3 - Os esclarecimentos referidos no número anterior são disponibilizados na plataforma eletrónica VortalGov (www.vortalgov.pt) utilizada pelo Município de Valpaços, e todos os concorrentes são imediatamente notificados desse facto.

17.4 – O júri, ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 72º do CCP, solicitará aos concorrentes, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao procedimento de irregularidades formais das suas propostas que careçam de ser supridas, desde que tal suprimento não seja suscetível de modificar o respetivo conteúdo e não desrespeite os princípios da igualdade de tratamento e da concorrência, incluindo designadamente:

- a) A não apresentação ou incorreta apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da candidatura ou da proposta, incluindo as declarações dos anexos I e V do CCP ou o documento Europeu Único de Contratação Pública.
- b) A não junção de tradução em língua portuguesa de documentos apresentados em língua estrangeira.
- c) A falta ou insuficiência da assinatura, incluindo a assinatura eletrónica, de quaisquer documentos que constituam a proposta, as quais podem ser supridas através da junção de declaração de ratificação devidamente assinada e limitada aos documentos já submetidos.

18- Exclusão das Propostas

Além dos casos previstos na lei, serão excluídas as propostas que não sejam constituídas pelos documentos previstos no ponto 10 do programa de procedimento, sem prejuízo da



f

possibilidade de o júri, ao abrigo da faculdade prevista no nº3 do artigo 72.º do CCP, proceder ao suprimimento de irregularidades formais.

19-Relatório Preliminar

19.1-O Júri elabora um relatório fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, classificando-as ordenadamente de acordo com o critério de adjudicação estabelecido neste Programa de Procedimento;

19.2-No relatório mencionado no número anterior, o Júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

20-Audiência Prévia

Elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes e o mesmo é submetido a audiência prévia devendo os mesmos pronunciar-se por escrito no prazo de 5 dias.

21-Relatório Final

Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

22 – Decisão de adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas nos números anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

23- Notificação de adjudicação

23.1 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

23.2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.



f

23.3 – A entidade adjudicante deverá publicar no Jornal Oficial da União Europeia, no prazo de 30 dias após a celebração do contrato, um anúncio, conforme modelos constantes do Anexo V da Diretiva n.º 2014/24/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de fevereiro de 2014, conforme o art.º 78 n.º 1 do CCP.

24 - Causas de não adjudicação

24.1 - Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as candidaturas ou todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

24.2 - A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, é notificada a todos os concorrentes.

24.3 - No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

25- Revogação da decisão de contratar

25.1 - A decisão de não adjudicação prevista no artigo anterior determina a revogação da decisão de contratar.

25.2 - Quando as circunstâncias previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo anterior ocorrerem entre o início do procedimento e o termo do prazo de apresentação das propostas, a decisão de contratar também pode ser revogada.

26- Documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



f

- a) Declaração emitida conforme o modelo do Anexo II ao CCP (alínea a) do n.º1 do artigo 81.º do CCP)
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Documento comprovativo do disposto no n.º 4 do artigo 54.º do CCP, caso a adjudicação tenha sido feita a um agrupamento;
- d) Comprovativo do registo da pessoa coletiva no Registo do Beneficiário efetivo (RCBE)- artigos 36.º e 37.º da Lei nº 89/2017, de 21 de agosto.

27- Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

27.1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos referidos no ponto anterior no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação da adjudicação.

27.2 - Caso venha a ser verificada alguma irregularidade no(s) documento(s) apresentado(s), será concedido pela entidade adjudicante um prazo de mais 5 (cinco) dias para supressão das irregularidades que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do referido diploma.

27.3- A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos pelo adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, conduz à caducidade da adjudicação e à consequente adjudicação à proposta ordenada em lugar subsequente, em sintonia com o disposto no artigo 86.º n.ºs 1, 3 e 4 do CCP.

28- Modo e prazo de prestação de caução

28.1 A caução será prestada por depósito em dinheiro ou títulos, garantia bancária ou por seguro-caução, utilizando-se um dos modelos (III, IV e V) anexos ao presente Programa de Concurso.

28.2 O Adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da Entidade Adjudicante no dia imediatamente subsequente.

29 - Caução

O adjudicatário deverá prestar caução, nos termos do disposto nos artigos 88.º e seguintes do CCP, no valor de 5% do preço contratual.



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

30- Aceitação da Minuta do Contrato

Após aprovação pela Entidade Adjudicante da minuta do Contrato e da sua aceitação pelo Adjudicatário, nos termos dos artigos 98.º a 103.º, do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

31- Celebração do Contrato

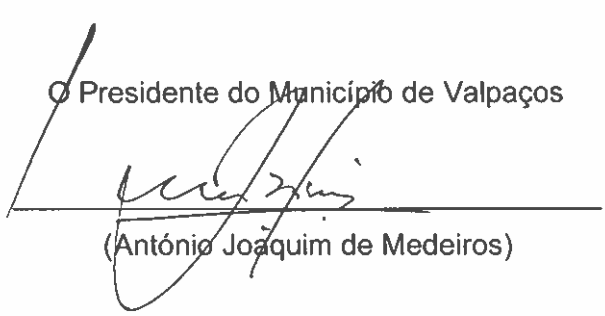
31.1O contrato deve ser reduzido a escrito e devidamente assinado, através de clausulado em suporte informático, com a aposição de assinaturas eletrónicas, podendo sê-lo em suporte de papel quando não tiver sido utilizada a plataforma eletrónica.

32- Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

Paços do Concelho de Valpaços, 30 de junho de 2025.

O Presidente do Município de Valpaços


(António Joaquim de Medeiros)



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

f.

ANEXO A: MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A (indicar denominação social e sede ou nome, estado, profissão e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento de Concurso Público para contratação da “Elaboração do projeto de execução da 1ª fase do Aproveitamento Hidroagrícola de Maceiras e do relatório de conformidade ambiental do projeto de execução” a que se refere o Anúncio, obriga-se a executar o referido objeto contratual, de harmonia com as condições patenteadas, pelo valor total de (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de% em vigor que perfaz a quantia de €.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Carimbo e assinatura



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) , declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

f.

dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua versão mais atualizada pela Lei nº 109/2001 de 24 de dezembro na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, na sua versão atual constante na Lei nº 23/2018 de 5 de junho e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 - O declarante junta [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

f.

... (local), (data), [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

ANEXO III: MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros: . . . € . . .

Vai . . . , residente (ou com escritório) em . . . , na . . . , depositar na . . . (sede, filial, agência ou delegação) da . . . (instituição) a quantia de . . . (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) . . . , como caução exigida para a elaboração do “Elaboração do projeto de execução da 1ª fase do Aproveitamento Hidroagrícola de Maceiras e do relatório de conformidade ambiental (RECAPE)”, para os efeitos do n.º 1 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem do Município de Valpaços, pessoa coletiva n.º 506 874 320, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

ANEXO IV: MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco . . . , com sede em . . . , matriculado na Conservatória do Registo Comercial de . . . , com o capital social de . . . , presta a favor de . . . , garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de . . . , correspondente a . . . (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ele Município de Valpaços vai outorgar e que tem por objeto a “Elaboração do projeto de execução da 1ª fase do Aproveitamento Hidroagrícolas de Maceiras e do relatório de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE)”, regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos e legislação complementar).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos).

Data.

Assinaturas.



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

ANEXO V: MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros . . . , com sede em . . . , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de . . . , com o capital social de . . . , presta a favor do Município de Valpaços e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com . . . (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de. . . , correspondente a . . . (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ele Município de Valpaços vai outorgar e que tem por objeto a “ Elaboração do projeto de execução da 1ª fase do Aproveitamento Hidroagrícola de Maceiras e do relatório de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE) ”, regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos e legislação complementar).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do Município de Valpaços sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor ao Município de Valpaços quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos e legislação complementar).

Data.

Assinaturas.



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

ANEXO VI: FICHA DE COMPETÊNCIAS

f

Nome do Técnico:

Formação académica:

Outras formações com relevância para o objeto do presente concurso:

Principais áreas de especialização de competências:

- 1.
- 2.
- 3.

Principais trabalhos desenvolvidos com aplicação das referidas competências:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.

Nota: A presente ficha deve obedecer às características do modelo apresentado não podendo exceder o número de itens enumerados. Esta ficha não substitui a apresentação do respetivo *Curriculum Vitae*.



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FUNÇÕES

..... (nome), abaixo assinado, declara que aceita desempenhar as funções de, na equipa técnica proposta pela (denominação social da entidade proponente) para a " para a prestação de serviços para a elaboração do projeto de execução da 1ª fase do Aproveitamento Hidroagrícola de Maceirase do relatório de conformidade ambiental do projeto de execução (RECAPE)", incluindo restantes trabalhos objeto do concurso, nos termos do respetivo Caderno de Encargos.

Data

Carimbo e Assinatura



CONTRIBUINTE N.º 506 874 320

f

Anexo VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(n.ºs 3 e 4 do artigo 1.º - A do Código dos Contratos Públicos)

1 – Para efeitos do n.º 3 do artigo 1.º - A do Código dos Contratos Públicos, na qualidade de concorrente à execução do contrato no âmbito do procedimento a que se refere o Anúncio datado de de de declara sob compromisso de honra que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º - A do citado diploma legal implica a anulação dos actos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data, de..... de.....

Assinatura,
